



Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

PROCESSO Nº 57/2019 - MULTIENTIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 21/2019 - REGISTRO DE PREÇOS

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 01/10/2019 às 13h30min

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOAQUIM/SC, CNPJ: 82.561.093/0001-98, por intermédio da Pregoeira e sua Equipe de Apoio conforme Decreto Municipal nº 362/2018, torna público que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO com critério de julgamento MAIOR DESCONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNS OU ORIGINAIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL) E REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS, POLÍCIAS CIVIL E MILITAR.** O pregão será regido por este edital, pela Lei federal nº. 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº147, de 7 de agosto de 2014, pelo Decreto Municipal 001/2006, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Complementar federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

A sessão pública do Pregão será realizada no segundo pavimento do prédio central da Prefeitura, situado na Praça João Ribeiro, nº 01 – Centro – São Joaquim, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pela pregoeira com o auxílio de sua equipe de apoio, designados Pelo Decreto Municipal nº 362/2018

O Edital e seus anexos poderão ser obtido no site: www.saojoaquim.sc.gov.br , ou na Diretoria de compras, localizada no 2ª pavimento do prédio da Prefeitura, na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro, São Joaquim – SC, bastando levar dispositivo de multimídia (pendrive) para cópia dos arquivos.

1.DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Não havendo expediente na data supracitada, a sessão do Pregão ficará prorrogada para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário.

1.2 Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, as microempresas de pequeno porte, no ano-calendário anterior, receita bruta até o limite definido no inciso II do “caput” do artigo 3º da referida Lei Complementar, terão tratamento diferenciado e favorecido.

1.3 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado em ata e tornado acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

1.4 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

1.5 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

1.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas, não sendo a Administração responsável por esses custos, em nenhum caso, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

1.7 Só se iniciam e vencem os prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos em dias de expediente na Administração. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

1.8 As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos .

1.9 Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório deste pregão.

1.10 Pedidos de esclarecimentos de caráter técnico e de interpretação dos termos do Edital poderão ser solicitados por e-mail; outras informações de ordem geral poderão ser obtidas pelo telefone (49)3233-6456.

1.11 Impugnações devem ser encaminhadas por via postal ou entregues pessoalmente na Diretoria de Compras, em documento original, assinado por representante oficial da empresa devidamente identificado, com firma reconhecida, acompanhado de procuração registrada em cartório ou cópia autenticada de documento comprobatório de seus poderes para a prática do ato.

1.12 As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações, prestados pela Diretoria de Compras, pregoeiro ou sua equipe de apoio, no prazo de até 2 (dois) dias antes data fixada para abertura da sessão pública.

1.13 As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

1.14 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

1.15 A Administração poderá baixar diligências e exigir amostras do objeto/demonstração dos serviços em qualquer fase do certame, com vistas a: - verificação de adequação da oferta com o descritivo do edital; - relação preço de mercado com a qualidade do produto ofertado; - outras averiguações julgadas de interesse da Administração.

1.16 Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro que, se entender necessário, recorrerá à assessoria jurídica, contábil ou técnica ou, ainda, à decisão de autoridade superior.

1.17 No decorrer da etapa de lances os licitantes não poderão ausentar-se da sala, salvo com autorização inequívoca da pregoeira.

1.18 O licitante que se retirar, mesmo com autorização, não poderá manifestar-se nem pedir recurso referente ao(s) item(s) disputados ou fatos ocorridos durante sua ausência.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

1.19 O licitante que se retirar sem autorização será descredenciado desde sua saída, não mais podendo dar lances, pedir recurso ou exercer qualquer prerrogativa de credenciado neste processo.

2. DO OBJETO:

2.1 A presente licitação tem por objeto o registro de preços **PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO ELÉTRICA INCLUINDO PEÇAS, ACESSÓRIOS GENUÍNOS OU ORIGINAIS E MATERIAIS NECESSÁRIOS E MÃO DE OBRA PARA VEÍCULOS LEVES E MÉDIOS DA FROTA MUNICIPAL, INCLUINDO SECRETARIAS, FUNDOS MUNICIPAIS (EDUCAÇÃO, SAÚDE, ASSISTÊNCIA SOCIAL), REAPARELHAMENTO DOS BOMBEIROS, POLÍCIAS CIVIL E MILITAR**, conforme especificações constantes nos anexos do edital.

3. DA PARTICIPAÇÃO:

3.1 Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que cumpram as condições de habilitação estabelecidas neste Edital e cuja atividade econômica seja compatível com o objeto.

3.2 A apresentação da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

3.3 Para o gozo do benefício de habilitação com irregularidade fiscal previsto no art 43 da LC 123/2006, alterada pela LC 147/2014, bem como para o exercício do direito de preferência (desempate ficto) de que trata o art. 44 da mesma lei, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte deverá ser comprovada pela apresentação do registro na Junta Comercial do Estado onde a empresa tem sua sede.

3.4 Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante.

3.5 A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão por seus procuradores e/ou representantes devidamente credenciados.

3.6 Será vedada a participação de empresas:

a) Suspensas de participar de licitações realizadas por este Município (art. 87, III da Lei nº 8.666/93; art. 7º da Lei nº 10.520/02);

b) Declaradas inidôneas para licitar e contratar com o poder público;

c) Administradas ou constituídas por sócio que seja ou que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida de licitar ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

d) Empresas cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% do capital social ocupe cargo de direção, chefia ou assessoramento em órgão público, ou seja, servidor público municipal com poder decisório relacionado direta ou indiretamente ao objeto em licitação;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

e) Cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a Administração Municipal ou entidade promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses;

f) Cujo proprietário, sócio detentor de mais de 5% do capital social ou Administrador tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com autoridade do executivo ou legislativo municipal ou, ainda, com servidor municipal cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

g) Estejam em processo de falência ou de recuperação judicial/extrajudicial;

h) Estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

4. DO CREDENCIAMENTO:

4.1 Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão;

4.2 O titular se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópias autenticadas do Ato Constitutivo/Contrato Social e da cédula de identidade, ou de outro documento reconhecido legalmente, que o identifique;

4.3 O Licitante se desejar, poderá também ser representado por preposto, devidamente credenciado, através de declaração ou instrumento procuratório, com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópias autenticadas da cédula de identidade do Outorgado e do Ato Constitutivo do Outorgante, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

4.4 Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

4.5 O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

4.6 O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso, inclusive para exercer o direito de favorecimento instituído pela LC 123/06, às ME's e EPP's;

4.7 Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser envelopada em separado dos demais documentos ou entregue em mão.

5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

Deverão ser entregues 02 envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente à licitação, como segue:

ENVELOPE N° 01 - PROPOSTA





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

6. DA ENTREGA DOS ENVELOPES:

6.1 Os envelopes: nº 01 - Proposta e nº 02 - Documentação de Habilitação poderão ser entregues no setor de licitações da Prefeitura, à Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000, até às **13:30 horas do dia 01 de outubro de 2019.**

6.2 Poderão também, sê-los remetidos em correspondência registrada, por sedex e/ou despachados por intermédio de empresas que prestam este tipo de serviço, hipóteses em que o Município não se responsabilizará por extravio ou atraso;

6.3 Podem ainda, ser entregues pessoalmente ao Pregoeiro ou para um Membro da Equipe de Apoio, até a hora e dia marcado para abertura dos envelopes, não sendo admitida qualquer tolerância após o horário estabelecido para o início do certame.

7. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 01

Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº 21/2019 - registro de preço

Abertura às 13:30 horas do dia 01 de outubro de 2019

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000 Proposta

8. DAS PROPOSTAS:

8.1 As propostas deverão ser entregues no Edifício Sede da Prefeitura Municipal, situado na Praça João Ribeiro, nº 01, Centro - São Joaquim – SC, CEP 88600-000, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública.

8.2 A proposta de preço deverá conter os seguintes elementos:

a) Indicação do lote cotado, observadas as especificações constantes no Anexo I do edital;

b) Percentual (%) de Desconto sobre os preços constantes no Anexo I do edital **(o percentual de desconto não poderá ser inferior a 5%);**

c) Preço Unitário Máximo do lote, em algarismos, na moeda corrente nacional, com 02 (duas) casas decimais, bem como o Preço Máximo Total do lote, após aplicado o percentual de desconto ofertado pelo licitante, e apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

d) Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e os custos com transportes, tributos de qualquer natureza e quaisquer outras despesas diretas ou indiretas relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação.

e) O prazo de validade da proposta será de no mínimo 60 dias, podendo ser revalidada por igual período.

8.3 O contratado apresentará, à época da realização dos serviços, cotação de preços das peças/material a serem utilizadas (que não constem no anexo IV) de, no mínimo, mais 02 (dois) fornecedores das mesmas. A contratante pagará pelas peças o valor médio das três cotações obtidas.

8.4 Para as aquisições subsequentes, aplicar-se-á sobre o preço obtido conforme item 8.3 o desconto ofertado pelo Contratado para as demais peças do lote.

8.5 Somente serão desclassificadas as propostas que possuam vícios insanáveis.

8.6 Estar acompanhada:

8.6.1 Da Declaração de que correrão por conta, quaisquer outras despesas não incluídas na cotação do(s) preço(s) do(s) produto(s) licitado(s);

8.6.2 Da Declaração que aceitam as condições impostas por este edital e que submetem se ao disposto pela Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares;

8.6.3 Da Declaração que o(s) produto(s) a ser(em) entregue(s) ficará(ao) sob a inteira responsabilidade, até a entrega definitiva;

8.6.4 Da Declaração que cumpre(m) plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02;

8.6.5 Da Declaração de que se enquadra ou não na condição de ME ou EPP, nos termos do art. 3º da LC 123/2006 e que não está inserida nas excludentes hipóteses do § 4º do artigo em comento, para fins do exercício do direito de favorecimento.

8.6.6 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial do Estado da jurisdição competente.

9. DA SOBRESCRITURA DO ENVELOPE Nº 02 Sr. Pregoeiro

Empresa:

Referente ao Edital de Pregão nº21/2019 - registro de preço

Abertura às 13:30 horas do dia 01 de outubro de 2019

Praça João Ribeiro, Nº 01, Centro, São Joaquim, SC, CEP 88.600-000 Habilitação





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10. DA HABILITAÇÃO:

O julgamento da habilitação de todos os licitantes, inclusive para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempresário individual se processará pelo exame dos documentos a seguir relacionados.

10.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

10.1.1 Registro comercial, no caso de empresa individual;

10.1.2 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, acompanhados de todas as alterações ou da última consolidação, devidamente registrados na Junta Comercial ou no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, nos termos da lei e conforme o caso, e, ainda, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

10.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;

10.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.5 A ME ou a EPP que pretende se beneficiar do direito de preferência, instituído pela LC 123/06, deverá apresentar cópia da Certidão Simplificada expedida pela junta Comercial do Estado da jurisdição competente. Somente será assegurada a exclusividade de participação de ME's ou de EPP's, na forma do art. 48, I da LC 123/06, quando estiverem habilitadas no mínimo 3(três) destas empresas (art. 49, II da LC 123/06) e a exclusividade não se mostre desvantajosa para a administração pública ou não represente prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado, podendo, portanto, habilitar-se ao certame empresas outras que não se enquadrem como ME's e EPP's.

10.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

10.2.1 Alvará de funcionamento das instalações onde serão executados os serviços contratados;

10.2.2 Cópia do CNPJ;

10.2.3 Cópia do Cadastro Estadual de Contribuintes;

10.2.4 Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal;

10.2.5 Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

10.2.6 Prova de Regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta)

10.2.7 Prova de Regularidade com FGTS;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.2.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata (No caso de empresas sediadas no Estado de Santa Catarina, devem ser apresentados dois documentos, que podem ser obtidos “online” na página do Tribunal de Justiça de Santa Catarina: um do sistema “SAJ”, outro do sistema ‘EPROC’. Para os demais estados, seguir as orientações de cada Tribunal);

10.2.9 Certidão Negativa de Débitos trabalhistas.

10.2.10 Declaração firmada por representante legalmente constituído, de que não possui em seu quadro de pessoal empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, ou menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

10.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

10.3.1 Balanço Patrimonial;

10.3.2 Demonstração dos Lucros ou Prejuízos Acumulados;

10.3.3 Demonstração do Resultado do Exercício;

Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, devidamente registrado na Junta Comercial da Sede da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV, ou do indicador informado no Contrato Social, estabelecendo-se que serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) O Balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. As demais empresas não submetidas à exigência legal de publicação, deverão apresentar cópia do Balanço, certificada pelo contador registrado no Conselho de Contabilidade competente, mencionando expressamente o número do livro "Diário" e folhas em que o Balanço se acha transcrito.

b) As empresas constituídas no ano em curso poderão substituir o balanço anual por balanço de abertura, devidamente assinado pelo contador e pelo sócio administrador;

c) No caso de MEI, o Balanço Patrimonial poderá ser substituído por declaração do Imposto de Renda do último exercício e Relatório Mensal de Receita Bruta dos últimos 12 meses anteriores à data de abertura das propostas, assinado pelo Licitante.

10.4 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

10.4.1 Um ou mais atestados ou certidões, em nome da licitante, fornecido (s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, assinado por representante legal da empresa, declarando o bom desempenho da licitante em atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

10.4.2 Declaração formal de que dispõe de instalações físicas, equipamentos e pessoal capacitado EM ÁREA DE ABRANGÊNCIA DE NO MÁXIMO 100KM DO MUNICÍPIO DE SÃO JOAQUIM-SC para executar os serviços contratados, em conformidade com as especificações constantes no Termo de referência - Anexo II.

10.5 OUTRAS DECLARAÇÕES:

10.5.1 Declarações subscritas por representante legal da licitante, em papel timbrado, atestando que:

10.5.2 Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho;

10.5.3 Inexiste impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, em qualquer nível.

10.6 DISPOSIÇÕES GERAIS:

10.6.1 Os documentos de Habilitação deverão ser inseridos no envelope nº 02; preferencialmente dispostos ordenadamente, numerados sequencialmente e rubricados pela licitante;

10.6.2 As certidões deverão estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 60 (sessenta) dias, a partir da data de sua expedição.

10.6.3 Não serão aceitos, para habilitação das licitantes, protocolos de pedido de certidões.

10.6.4 Os documentos apresentados para a habilitação deverão estar em nome da licitante e com número de CNPJ do estabelecimento (MATRIZ OU FILIAL) que estiver apresentando a proposta, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

10.6.5 Todos os documentos expedidos pela licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

10.6.6 Todas as cópias deverão estar autenticadas, exceto as extraídas pela Internet e certificadas digitalmente;

10.6.7 Cópias dos documentos poderão ser autenticadas internamente por servidores da Diretoria de Compras até o horário marcado para início da sessão, condicionada à disponibilidade do Setor, que não será responsabilizado pela não autenticação dos documentos em tempo hábil.

10.6.8 É recomendável que os participantes mantenham atualizado o CRC nesta instituição, inclusive endereço, telefone, e-mail e nome para contato, sendo facultada sua apresentação no momento do certame, mas obrigatória para formalização do contrato.

10.6.9 Microempresas e empresas de pequeno porte estão sujeitas à apresentação de todos os documentos, inclusive balanço patrimonial, índices financeiros e certidões, mesmo com a situação fiscal e/ou trabalhista irregular.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

11. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO:

11.1 No dia e horário previstos neste edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão, com a abertura, análise, classificação das propostas e a sua divulgação em ordem crescente de preços.

11.2 A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

11.3 Serão desclassificadas por decisão motivada do Pregoeiro, as propostas:

- a) cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b) que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c) que apresentem ofertas ou vantagens não previstas neste edital e seus anexos.

11.4 O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

11.5 Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

11.6 A formulação de lances será efetuada exclusivamente pelo representante legal da empresa devidamente credenciado para a fase de lances.

11.7 Os lances deverão ser formulados em valores distintos e crescentes, representando o percentual de desconto sobre o valor do lote e resultando em VALOR GLOBAL DO LOTE inferior ao último valor apresentado.

11.8 O percentual de desconto ofertado incidirá tanto sobre o preço de tabela das peças quanto sobre o preço da mão de obra proposto pelo licitante.

11.9 Encerrada a etapa de lances, a pregoeira anunciará o nome do licitante melhor classificado, o percentual de desconto sobre o valor final do lote por ele ofertado.

11.10 Será assegurada às licitantes microempresas e empresas de pequeno porte sediadas no município a preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

11.11 A microempresa ou empresa de pequeno porte detentora da proposta de menor valor dentre aquelas cujos valores sejam superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada, será convocada pelo pregoeiro para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência.

11.12 No caso de haver propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

11.13 Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte convocada não apresentar nova proposta, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas e empresas de pequeno porte cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas.

11.14 Caso a detentora da melhor oferta seja microempresa ou empresa de pequeno porte, não haverá direito de preferência às demais, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

11.15 A Pregoeira poderá negociar com o autor da oferta declarada vencedora com vistas à redução do preço. Após a negociação, se houver, a Pregoeira examinará a aceitabilidade do preço proposto, decidindo motivadamente a respeito.

11.16 Considerada aceitável a oferta, passará ao julgamento da habilitação, determinando à sua equipe de apoio que proceda ao exame da documentação, observando as seguintes diretrizes:

11.17 Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, e dos documentos exigidos para habilitação;

11.18 Caso os dados e informações não atendam aos requisitos estabelecidos, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas, mediante consultas de informações hábeis, efetuadas durante a sessão por meios eletrônicos, por exemplo.

11.19 Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada.

11.20 A pregoeira poderá, ainda, suprir ou sanar eventuais omissões ou falhas relativas à análise dos índices financeiros, desde que presente o último balanço patrimonial exigível.

11.21 A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere ao item “10.2”, ou de servidor capacitado a proceder análise dos índices financeiros a que se refere ao item “10.3”. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou sanadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas anteriores, a licitante será inabilitada mediante decisão motivada;

11.22 Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte será indispensável a apresentação dos documentos de regularidade fiscal, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

11.23 A licitante habilitada deverá comprovar sua regularidade fiscal mediante apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativas, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da data da sessão, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da Prefeitura Municipal de São Joaquim/SC, mediante pedido expresso da licitante.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

11.24 Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;

11.25 Se a oferta não for aceitável ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

12. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 O critério de julgamento das propostas será o de MAIOR DECONTO SOBRE TABELA/CATÁLOGO, definidos de acordo com a fórmula abaixo:

VALOR DO LOTE = VALOR TOTAL ESTIMADO PARA MÃO-DE-OBRA
+ VALOR TOTAL ESTIMADO PARA AS PEÇAS

Exemplo: desconto ofertado pelo licitante: 12%

Valor total do lote (conforme anexo I) = R\$ 10.000,00

Valor total do lote = R\$ 10.000,00 – 12%(desconto ofertado pelo licitante) = R\$ 8.800,00 (Valor final com desconto)

13. DO RECURSO, ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO:

13.1 Os recursos deverão ser interpostos verbalmente, no final da sessão, após a declaração do vencedor pela Pregoeira, devendo a licitante interessada indicar o(s) ato(s) atacado(s) e a síntese das suas razões (motivação), que serão registrados em ata.

13.2 A Pregoeira indeferirá liminarmente recursos intempestivos, imotivados ou interpostos por quem não tem poderes, negando-lhes, desse modo, processamento, registrando em ata a decisão e seu fundamento;

13.3 Interposto o recurso e apresentada sua motivação sucinta na reunião, a licitante deverá juntar, no prazo de 03 (três) dias úteis contados do dia da realização do pregão, memoriais contendo razões que reforcem os fundamentos iniciais. Não será permitida a extensão do recurso, nos memoriais mencionados, a atos não impugnados na sessão;

13.4 As demais licitantes, ficando intimadas desde logo na própria sessão, poderão apresentar suas contrarrazões no mesmo local e no mesmo lapso do subitem anterior, contado do encerramento do prazo do recorrente para a apresentação das contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

13.5 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão do Pregão implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, a adjudicação do objeto do certame pela Pregoeira à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

13.6 Interposto o recurso, a Pregoeira poderá reconsiderar a sua decisão, suspendendo ou não a sessão para análise do mesmo, ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.

13.7 O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.8 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório e determinará a convocação dos beneficiários para a assinatura da Ata de Registro de Preços.

14. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS

14.1 A Ata de Registro de Preços será formalizada em conformidade com cláusulas e condições deste edital e legislação pertinente, após Atualização do CRC na Prefeitura, constando nome, telefone e endereço físico, postal e eletrônico do preposto da empresa, responsável pelos assuntos decorrentes deste processo licitatório.

14.2 A existência do preço registrado não obriga a Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM/SC a firmar as contratações que dele poderão advir, facultada a utilização de outros meios que se mostrem mais vantajosos, respeitada a legislação vigente.

14.3 Se a adjudicatária se recusar a assinar a Ata no prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da convocação, sem justificativa por escrito aceita por esta Prefeitura, será convocada outra licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar a Ata, e assim sucessivamente.

14.4 A adjudicatária desistente conforme subitem anterior estará sujeita às penalidades previstas neste Edital.

14.5 Os licitantes incluídos na Ata de Registro de Preços se obrigam a fornecer os serviços nas condições estabelecidas no ato convocatório, respectivos anexos e na própria ata, pelo período de vigência da Ata (12 meses), salvo se, mediante exposição motivada, devidamente aceita pela Administração, requeira o cancelamento de seu registro na Ata antes da emissão de Nota de empenho, Autorização de Fornecimento ou assinatura de Contrato.

14.6 O mero pedido de cancelamento de seu registro não exime o contratado da obrigação de prestar o serviço já requisitado por documento hábil, até que tenha a anuência expressa da Administração.

14.7 A licitante vencedora deverá prestar os serviços solicitados através de Autorização de Fornecimento, Nota de Empenho ou Ordem de Serviço emitida previamente pelo Órgão Requisitante, após aprovação do orçamento, em estrita conformidade com disposições e especificações deste edital, seus anexos e Ata de Registro de Preços, que integram o presente Processo.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

14.8 Farão parte integrante da Ata de Registro de Preços todos os elementos apresentados pela licitante vencedora que tenham servido de base para o julgamento da licitação, bem como as condições estabelecidas neste edital e nas atas da(s) sessão(ões) deste pregão, independentemente de transcrição.

14.9 O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses improrrogáveis, contados a partir da sua assinatura.

14.10 Durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços as empresas detentoras poderão ser convidadas a firmar contrato de prestação de serviço continuado, com vigência anual e prorrogável por iguais e sucessivos períodos até o limite de 60 meses, observadas as condições fixadas neste Edital e nas determinações contidas na legislação pertinente, caso em que a Autorização de Fornecimento poderá ser substituída por Ordem de Serviço ou documento equivalente, conforme procedimentos usuais da Contratante.

14.11 O quantitativo total expresso no Formulário Proposta representa a estimativa de necessidades dos serviços, peças e acessórios para o período de 12 (doze) meses, cujas execuções ocorrerão conforme a necessidade real, a maior ou a menor por item específico, mas limitadas ao valor máximo anual estipulado para o lote.

15. DA CONTRATAÇÃO:

15.1 Para a realização dos serviços registrados em ata será emitida, conforme as necessidades da Contratante, Autorização de Fornecimento específica, expedida pela Secretaria responsável pelo veículo e assinada pelo ordenador da despesa.

15.2 Se, por ocasião da contratação (contrato ou AF) as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante o Sistema de Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Fazendas Federal Estadual e Municipal estiverem vencidas, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 03 (três) dias úteis, comprovar sua regularidade perante esses órgãos, sem o que não poderá firmar o contrato.

15.3 Se a Adjudicatária convocada não apresentar a situação regular, ou se recusar a assinar a referida Ata, serão convocadas as demais licitantes na ordem de classificação para manifestar seu interesse na contratação, pelo preço registrado.

15.4 Não havendo licitantes interessados, será realizado novo processo licitatório para a contratação dos serviços.

16. DO VALOR DA LICITAÇÃO E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

16.1 O valor **estimado** para a presente licitação é R\$ 151.880,52 (cento e cinquenta e um mil oitocentos e oitenta reais e cinquenta e dois centavos).

16.2 Não obstante o Sistema de Registro de Preços, inexigir a previsão de recursos orçamentários, as despesas decorrentes da presente Licitação correrão por conta das dotações discriminadas a seguir:





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

Gabinete do Prefeito: (03)

Secretaria Municipal de Agricultura: (20)

Secretaria Municipal da Fazenda:(13)

Secretaria Municipal de Obras:(31)

Fundo de Reap. dos Bombeiros: (42)

Polícia Militar: (40)

Polícia Civil: (38)

Secretaria Municipal de Planejamento: (55)

Secretaria Municipal de Turismo: (50)

Fundo Municipal de Assistência Social: (19,28,03)

Fundo Municipal de Educação: (03)

Fundo Municipal da Saúde: (56,27)

16.3 Cada Órgão/Secretaria deverá confirmar a dotação orçamentária quando solicitar a contratação (através de AF (autorização de fornecimento) ou de contrato anual).

17. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO:

17.1 As especificações técnicas, obrigações da contratada e demais critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17.2 Constatadas irregularidades na execução contratual, o Contratante rejeitará o serviço total ou parcialmente e determinará a correção devida, seja na execução, especificação ou preço das peças e/ou serviços, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a) A não correção das irregularidades encontradas ou a reincidência ensejará aplicação de multa, rescisão contratual e impedimento contratar com a Administração por até 2 anos.

18. DA FORMA DE PAGAMENTO:

18.1 O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados, peças e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado, acompanhada de Certidões válidas de comprovação da regularidade fiscal conforme exigido no ato convocatório.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

18.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados e, ainda, ao recebimento das peças substituídas nos veículos.

18.3 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, irregularidade fiscal ou obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

- Não produziu os resultados acordados;
- Deixou de executar os serviços contratados, ou não os executou com a qualidade mínima exigida;
- Deixou de utilizar os materiais exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
- Deixou de entregar ao fiscal do contrato as peças substituídas.

18.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.5 Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência por escrito, podendo ser através de correspondência eletrônica com vistas à agilização, para que regularize sua situação no prazo de 5 (cinco) dias ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.6 Persistindo a irregularidade, a contratante deverá aplicar a penalidade adequada à gravidade do fato, podendo chegar a adoção das medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.7 Tendo havido a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e/ou financeira junto aos órgãos competentes.

18.8 Somente por motivo de economicidade ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente em suas obrigações fiscais.

18.9 Quando do pagamento será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

18.10 A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.11 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX)$$

$$I = (6/100)$$

$$I = 0,00016438$$

$$365$$

$$TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%.$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

19.1 São aplicáveis as sanções previstas no capítulo IV da Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e demais normas pertinentes.

19.2 A licitante ou contratado que descumprir qualquer das cláusulas deste edital ou do instrumento contratual ficará sujeito às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.3 Ficarão sujeitos a impedimento de licitar e de contratar com a Administração Pública direta e autarquia, pelo prazo de até 05 (cinco anos), conforme dispõe o Art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízo das multas previstas no edital e no instrumento contratual e das demais cominações legais, aquele que:

- a) Apresentar documentação falsa para o certame;
- b) Convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal;
- d) Não manter a proposta, lance ou oferta;





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

- e) Ensejar o retardamento da execução do objeto da contratação e
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato.

19.4 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.5 O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Multa de 10% (dez por cento) do valor estimado para contratação, em razão de injustificada não entrega da documentação nos prazos acordados ou recusa na assinatura da Ata de Registro de Preços ou na retirada da Nota de Empenho;

b) Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre a parcela do objeto, por dia de atraso até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;

c) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da correspondente parcela por inexecução parcial do instrumento contratual;

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado, por inexecução total do instrumento contratual;

e) Multa de 05% (cinco por cento) sobre o valor da parcela que tenha problemas técnicos, mais multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia enquanto os problemas técnicos não forem sanados, contadas da data em que a Administração comunicar a irregularidade à Contratada;

f) Multa de 10% (dez por cento), por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, que não estejam previstas nos subitens acima, a qual incidirá sobre o valor estimado do instrumento contratual;

g) Os atrasos por problemas técnicos que perdurarem por mais de 10 (dez) dias serão considerados inexecução parcial para os efeitos das aplicações das penalidades;

h) Os atrasos superiores a 45 (quarenta e cinco) dias serão considerados inexecução total para efeito de aplicação de penalidade.

19.6 As penalidades serão aplicadas a critério da Administração devidamente motivado e são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui a das outras, quando cabíveis.

19.7 O prazo para o pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação da empresa apenada. Não havendo pagamento, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando a devedora a processo executivo.

19.8 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro da licitante/contratada junto à Contratante.





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

19.9 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário.

19.10 Na aplicação das sanções a Autoridade competente observará o princípio da proporcionalidade, levando em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração.

20. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

20.1 As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

20.2 Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

20.3 O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, sujeitos à publicação, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios DOM e no endereço eletrônico www.saojoaquim.sc.gov.br.

20.4 Integram o presente Edital, para todos os fins e efeitos:

Anexo I – Itens;

Anexo II – Termo de Referência;

Anexo III – Frota;

Anexo IV - Tabela de peças e mão de obra;

Anexo V- Modelo declarações;

Anexo VI – Modelo padrão proposta comercial.

20.5 Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da cidade de SÃO JOAQUIM/SC.

SÃO JOAQUIM/SC, 12 de setembro de 2019.

Lucas Silva

Diretora de Compras

Antônio Luiz da Silva Nunes

Secretária Municipal de Obras e Viação





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO V

Modelo Declarações

PROCESSO N.º 57/2019

PREGÃO 21/2019

Eu _____ (nome completo), representante legal da empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), participante do PREGÃO n.º ____/____, da Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM/SC, DECLARO, sob as penas da lei:

a) nos termos do inciso V do artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, que a empresa se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal;

b) que inexistente fato impeditivo a participação no citado certame;

- Declara, ainda, estar ciente de todas as disposições relativas à licitação em causa; concordando plenamente com as condições constantes no edital;

- Para licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que pretendem usufruir o direito de preferência e/ou o benefício da habilitação com irregularidade fiscal.

c) não possuir qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra.

Para licitantes em recuperação judicial ou extrajudicial:

d) Para o caso de empresas em recuperação judicial: estar ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a LICITANTE está cumprindo o plano de recuperação judicial.

e) Para o caso de empresas em recuperação extrajudicial: está ciente de que no momento da assinatura da ata de registro de preços deverá apresentar comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

(Nome completo, cargo ou função e assinatura do representante legal)





Prefeitura Municipal de São Joaquim-SC

CNPJ: 82.561.093/0001-98

Secretaria Municipal de Administração

Diretoria de Compras

ANEXO VI

MODELO-PADRÃO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO N.º 57/2019

PREGÃO 21/2019

A empresa.....

estabelecida na, telefone, e-mail....., Conta Bancária (banco, Agência e Conta Corrente), inscrita no CNPJ sob nº, propõe fornecer à Prefeitura Municipal de SÃO JOAQUIM/SC, em estrito cumprimento ao previsto no edital da licitação em epígrafe, especialmente no que tange às Especificações do Objeto (Anexo I do edital):

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	ESPECIFICAÇÕES	DESCONTO	PREÇO ESTIMADO DO ITEM	PREÇO FINAL COM DESCONTO
1	1	Tabela	Lote 1...	(o percentual de desconto não poderá ser inferior a 5%)	R\$	R\$
						TOTAL GERAL

OBSERVAÇÕES:

A proponente obriga-se a cumprir o prazo de entrega previsto no edital.

A validade desta proposta é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data da abertura da sessão pública de pregão.....

(Nome e assinatura do representante legal da licitante)/ Cargo

